



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

**PARECER JURÍDICO**

Processo Licitatório n.º 103/2023  
Modalidade: Concorrência Pública n.º 009/2023

Por determinação do Ilmo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, os autos referentes ao Processo licitatório n.º 103/2023, modalidade Concorrência Pública n.º 009/2023, tipo menor preço por empreitada global, destinado à execução de obra pública de infraestrutura do Loteamento Vem Morar Melhor I e II, conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0557.945 – DVº: 13, vieram a esta Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e a minuta de contrato administrativo, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinadas as minutas referidas e encartadas no referido processo licitatório, devidamente rubricadas, entendemos que as mesmas guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, as minutas podem ser adotadas, restituindo-se os autos a CPL.

É o que me parece, s.m.j..

Bueno Brandão, 05 de junho de 2023.

CLAUDINÉIA MARIA DA VEIGA  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 107.579